



Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2020.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

A
Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Auditoria Independente;

Área / Projeto: Sede

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,


VIVARIO
Associação de Promotoras
de Defesa da Mulher
Diretoria Executiva
Viva Rio



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis referente ao exercício de 2020

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente por objetivo à emissão de **RELATÓRIO (PARECER) DOS AUDITORES INDEPENDENTES**, sobre as Demonstrações Contábeis contemplando o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa e a sua adequação com as posições patrimonial e financeira em **31 de dezembro de 2020**, o resultado de suas operações e as modificações na sua posição financeira correspondentes ao exercício a findar-se naquela data.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. **Auditoria Independente** - Desenvolver todos os procedimentos técnicos e exames em conformidade com os Princípios e Normas Contábeis, utilizando das Normas e Procedimentos usuais em Auditoria.

3. PRODUTOS

- 3.1. Relatório de Conformidades – Resultados obtidos no trabalho de auditoria e recomendações de melhorias
- 3.2. Parecer da Auditoria Independente – Opinião (relatório) dos auditores sobre as demonstrações financeiras do exercício 2020.

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema – Rio de Janeiro – CEP: 22411-030

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. Atendimento às exigências de legislações inerentes às entidades sem finalidade lucrativa; tais como: (i) Lei da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS; e (ii) Lei das Organizações Sociais de Saúde, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro.

- 5.2. Desenvolvimento de todos os procedimentos técnicos e exames em conformidade com os Princípios e Normas Contábeis, utilizando das Normas e Procedimentos usuais em Auditoria, nos quais se incluem provas dos Registros Contábeis necessários e aspectos fundamentais para emissão de opinião.

- 5.3. **Diagnosticar** o estágio que a entidade se encontra quanto a sistemática de controles internos, para detectar as principais **fragilidades** e **oportunidades** e, assim, propor recomendações quanto as



VIVARIO

melhores práticas gerais e do Terceiro Setor, procurando garantir um nível de aderência interna satisfatória aos padrões praticados.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1. O contrato vigorará por 12 meses a partir de sua assinatura.

6.2. Deverão ser apresentados o cronograma de trabalho, número de horas para execução dos trabalhos e datas pré-agendada com a Gerência de Contabilidade para entrega do relatório final (PARECER).

6.3. O prazo para entrega do relatório final (PARECER) assinado do serviço será em 31/03/2021.

6.4. A partir de 18/01/2021, os documentos e relatórios, referentes ao período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de setembro, estarão disponíveis para os exames e procedimentos técnicos da auditoria independente.

6.5. A partir de 22/02/2021, os documentos e relatórios, referentes ao período de 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, estarão disponíveis para os exames e procedimentos técnicos da auditoria independente.

7. PROPOSTA E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de portfólio para análise

7.2. Cronograma de trabalho

7.3. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com alimentação e transporte entre outras.

8. CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

8.1. Portfólio

8.2. Empresas com experiência em auditorias no terceiro setor, especialmente organizações sociais

8.3. Melhor preço

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;



9.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

9.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O pagamento dos serviços será realizado mediante a apresentação de NF-e, emitida de acordo com as entregas/conclusões dos serviços prestados, e todas as despesas para o trabalho devem estar inclusas.

11. PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

12. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

**Gerência de Contabilidade
VIVA RIO**

**Setor de Contratos
VIVA RIO**

AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS

CNPJ:08.654.123/0001-58

Temos a satisfação de apresentar o Projeto de Trabalho de Auditoria Independente para o

VIVA RIO

CNPJ: 00.343.941/0001-28



NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo

Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
Canj. 108/109 - Alphaville

☎ 11 3661-9933

✉ saopaulo@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife

✉ recife@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro

✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre

✉ portoalegre@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

📘 /audisa.consultores

📷 @grupoaudisa

🌐 /company/grupoaudisa

🌐 PORTALAUDISA.COM.BR

Prezados (as) Senhores (as).

Desejamos, inicialmente, expressar nossa satisfação por termos sido distinguidos por V.Sas. para a apresentação deste **Projeto de Parceria Serviços Profissionais**.

Nesse projeto que elaboramos contemplamos o trabalho a seguir relacionado:

Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis referente ao exercício de 2020.

Nossa empresa encontra-se apta a desenvolver e prestar completa assessoria junto dessa entidade consoante às exigências técnicas e legais.

Esperamos que esta proposta demonstre nosso desejo de atuar em conjunto com esta Entidade.

Há diversos fatores, por nós e principalmente por nossos clientes identificados, que demonstram os benefícios dessa parceria para a sua Entidade, como os listados a seguir:

1. Serão despendidas horas significativas de nossos sócios e gerentes para melhor entender e lidar com as questões que afetam sua Entidade;
Para garantir que nossos compromissos sejam cumpridos e que os melhores profissionais e recursos estejam disponíveis, nossos sócios responsáveis estarão pessoalmente envolvidos no processo de avaliação da satisfação dos serviços propostos pela **AUDISA**.
2. A equipe por nós selecionada possui uma ampla gama de experiências, **principalmente relacionadas aos conhecimentos de Auditoria, Contabilidade e da legislação do Terceiro Setor.**

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo
Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
Carij, 108/109 - Alphaville
☎ 11 3661-9933
✉ saopaula@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife
✉ recife@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro
✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre
✉ portoalegre@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

Facebook /audisa.consultores
Twitter @grupoaudisa
LinkedIn /company/grupoaudisa
PORTALAUDISA.COM.BR

Essa equipe de profissionais altamente qualificados, provindos de renomadas instituições de ensino superior e com larga experiência profissional passam por treinamento e aprimoramento constante em cursos promovidos internamente ou em grandes entidades/empresas, além de frequentarem **cursos de especialização e pós-graduação aplicáveis ao 3º setor** o que proporciona a conjugação exata de habilidades técnicas e comerciais necessárias para lidar com as questões de sua Entidade de forma eficiente e efetiva;

Assim, nossa equipe está altamente gabaritada para o atendimento das mais diversas situações e relacionamentos, comumente encontrados nas **entidades do Terceiro Setor**.

- 3. Para facilitar ainda mais o seu atendimento, contamos com a logística dos nossos escritórios nos estados de São Paulo, Porto Alegre e pontos de apoio no Rio de Janeiro e Recife, proporcionando agilidade no pleno desenvolvimento de nossas atribuições.**
4. Nossa visão técnica e especializada focada nos pontos mais necessários dentro da sua Entidade.
5. Nossa força de conhecimento do mercado nacional e internacional pode ser usada no auxílio a sua Entidade.
6. Alto índice de satisfação por parte de nossos clientes demonstrando o reconhecimento do excelente trabalho que prestamos;
7. A **AUDISA** sempre sintonizada com as necessidades de sua Entidade tem como endereço eletrônico – www.audisaaudidores.com.br, no qual disponibiliza informações pertinentes e atualizadas, artigos dos sócios, agenda de eventos (cursos de atualização e aperfeiçoamento).

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo
Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
Canj. 108/109 - Alphaville
☎ 11 3661-9933
✉ saopaulo@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife
✉ recife@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre
✉ portoalegre@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro
✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

📘 [/audisa.consultores](https://www.facebook.com/audisa.consultores)
📷 [@grupoaudisa](https://www.instagram.com/grupoaudisa)
🌐 [/company/grupoaudisa](https://www.linkedin.com/company/grupoaudisa)
🌐 PORTALAUDISA.COM.BR

8. Nossa experiência revelou que a participação dos profissionais que trabalham na Entidade é essencial para o sucesso do nosso Projeto, por isso necessitamos do comprometimento e envolvimento dos responsáveis por cada processo, objetivando a garantia de qualidade e retorno do investimento (agregando valores). Isto será um fator essencial para o sucesso da nossa parceria. O envolvimento adequado garantirá uma interação com nossa equipe e assim propiciando elevado nível de troca de conhecimento **e qualidade nos resultados finais.**

Permanecemos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo

Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
Conj. 108/109 - Alphaville

☎ 11 3661-9933

✉ saopaula@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife

✉ recife@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro

✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre

✉ portoalegre@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

📘 /audisa.consultores

📷 @grupoaudisa

📌 /company/grupoaudisa

🌐 PORTALAUDISA.COM.BR

A presente Proposta para execução de serviços de Auditoria Independente está dividida em tópicos, conforme detalhamos a seguir:

1- Objetivo do Trabalho;

2 - Auditoria de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS (diferencial);

3 - Produtos Gerados;

4 - Limitações dos Trabalhos;

5- Tempo de execução e Condições;

6 - Honorários Profissionais (Investimento)

7- Disposições Gerais

8- Termo de Aceitação e Validade da Proposta

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo
Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
Conj. 108/109 - Alphaville

☎ 11 3661-9933
✉ saopaula@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife
✉ recife@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro
✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre
✉ portoalegre@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

Facebook /audisa.consultores

Instagram @grupoaudisa

LinkedIn /company/grupoaudisa

Website PORTALAUDISA.COM.BR

1- Objetivo do Trabalho de Auditoria

Está abrangida nesta proposta a prestação de serviços de auditoria para a entidade **VIVA RIO**

Os serviços de Auditoria Independente ora propostos têm por objetivo à emissão de **RELATÓRIO (PARECER) DOS AUDITORES INDEPENDENTES**, sobre suas Demonstrações Contábeis contemplando o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa e a sua adequação com as posições patrimonial e financeira em **31 de dezembro de 2020**, o resultado de suas operações e as modificações na sua posição financeira correspondentes ao exercício a findar-se naquela data, com suporte nos documentos referentes às operações realizadas no período, conforme estabelece o artigo 29º inciso VIII da Lei nº 12.101 e alterações posteriores.

A Audisa desenvolverá todos os procedimentos técnicos e exames em conformidade com os Princípios e Normas Contábeis, utilizando das Normas e Procedimentos usuais em Auditoria, nos quais se incluem provas dos Registros Contábeis na extensão que julgarmos necessário na circunstância e aspectos fundamentais para emitirmos nossa opinião.

Os serviços contratados compreendem:

Em linha com as expectativas definidas a abrangência de nossos trabalhos, enumeramos a seguir, os **principais procedimentos** a serem adotados e as **áreas** a serem auditadas na entidade:

- Sistema Contábil: Análise do Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e Patrimônio Líquido;

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo
Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
Carij. 108/109 - Alphaville
☎ 11 3661-9933
✉ saopaulo@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife
✉ recife@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro
✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre
✉ portoalegre@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

Facebook: /audisa.consultores
Twitter: @grupoaudisa
LinkedIn: /company/grupoaudisa
Website: PORTALAUDISA.COM.BR

- Departamento Fiscal e Tributário;
- Área de Recursos Humanos: Exames de Natureza Trabalhista e Obrigações Sociais com análise dos aspectos e a relevância contábil e administrativa;
- Exame das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Patrimônio Social), Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC e Notas Explicativas.
- Controles Internos - A revisão e avaliação do **Sistema de Controles Internos** serão efetuadas através da averiguação da estrutura organizacional existente, dos procedimentos operacionais adotados (usos e costumes administrativos), exame dos registros, relatórios e, outros elementos do sistema em funcionamento da entidade, e ainda, será testado através de procedimentos de Auditoria, a fim de determinar em seus controles existentes, o **nível de eficiência e segurança e, seus respectivos impactos contábeis.**

NOTA: Serão efetuados os procedimentos de auditoria contábil de acordo com as Normas Técnicas e Profissionais levando em consideração o Planejamento, Escopo de trabalho e as circunstâncias apresentadas e julgadas necessárias por esta auditoria.

2-Auditoria de Entidades Beneficentes de Assistência Social (Diferencial)

Nosso diferencial, nossa "*marca registrada*" está ligada precisamente ao trabalho de campo que realizamos. Nesse trabalho é feita uma análise pontual do dia-a-dia da Entidade.

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo

Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
Conj. 108/109 - Alphaville

☎ 11 3661-9933

✉ saopaulo@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife

✉ recife@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro

✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre

✉ portoalegre@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

📘 /audisa.consultores

📷 @grupoaudisa

🌐 /company/grupoaudisa

🌐 PORTALAUDISA.COM.BR

Entre as principais análises focadas em nosso objetivo que é a emissão de nossa opinião através do Relatório dos Auditores Independentes (Parecer) prestadas pela AUDISA na auditoria de Entidades Beneficentes de Assistência Social (obrigações específicas), por atividade (Educação, Assistência Social e Saúde), citamos:

- Análise contábil dos documentos e procedimentos que servem de suporte às informações prestadas;
- Análise quanto ao atendimento da ITG 2002 – R1 específica para entidades sem fins lucrativos;
- Verificação quanto ao cumprimento das *exigências básicas* pertinentes às Entidades Beneficentes de Assistência Social, de acordo com a legislação vigente, sob a ótica dos Princípios e Normas Contábeis;
- Análise da Alocação contábil das Gratuidades Concedidas e da “Isenção” usufruída em atendimento às disposições Estatutárias sob a ótica dos Princípios e Normas Contábeis e legislação vigente.
- Análise da alocação contábil das Gratuidades Concedidas (atendimentos SUS) e da Isenção Previdenciária Usufruída (cota patronal e COFINS), em atendimento às Disposições Estatutárias e à Legislação Vigente, sob a ótica dos Princípios e Normas de Contabilidade.

3- Produtos Gerados no trabalho de auditoria

Os produtos a serem gerados ao longo dos trabalhos realizados serão previamente discutidos e validados com V.Sas., objetivando a forma de atendimento diferenciada da AUDISA, que é a interação com o Cliente, e assim atendendo as particularidades de sua Entidade.

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo

Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
Conj. 108/109 - Alphaville

☎ 11 3661-9933

✉ saopaulo@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife

✉ recife@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro

✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre

✉ portoalegre@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

📘 /audisa.consultores

📷 @grupoaudisa

🌐 /company/grupoaudisa

🌐 PORTALAUDISA.COM.BR

Como resultado de nossos trabalhos, emitiremos os seguintes documentos:

- **RELATÓRIO À ADMINISTRAÇÃO (CONTROLES INTERNOS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS)**, contendo situações encontradas durante nossos trabalhos, seguidos das recomendações pertinentes.

- **RELATÓRIO (PARECER) DOS AUDITORES INDEPENDENTES**, declarando se, em nossa opinião, o **Balço Patrimonial** e as respectivas **Demonstrações Contábeis-Financeiras-CONSOLIDADAS**, refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da Instituição, bem como, o resultado de suas operações relativos ao exercício findo, de acordo com a legislação societária, com os Princípios de Contabilidade e aplicados com uniformidade em relação ao exercício analisado observados os aspectos da Lei 11.638/2007 e Normas técnicas Gerais do Conselho Federal de Contabilidade em linha com o IFRS e no que couber às Normas Técnicas específicas de Entidades Sem Fins Lucrativos..

Nota: O Relatório dos Auditores Independentes tem por limite os próprios objetivos da Auditoria das Demonstrações Contábeis. De acordo com **“Procedimentos de Auditoria em conformidade com a Resolução CFC Nº. 1.203/09 (NBC- TA- 200) – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria.”**, a ENTIDADE fornecerá à Auditoria, **“CARTA DE REPRESENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO”**, na data do parecer.

4-Limitações do Trabalho de auditoria

Os procedimentos que executaremos serão desenvolvidos para atender o “item 1 (Objetivo do Trabalho)” desta Proposta. O Relatório Confidencial dos trabalhos será de uso exclusivo da Administração da Entidade e não deve ser distribuída a quem não tenha responsabilidade sobre a sua suficiência e propósitos.

Nossos trabalhos serão planejados e efetuados por amostragem para obtermos a segurança necessária para emissão do Relatório do Auditores independentes (Parecer de Auditoria). No que se refere especificamente a fraudes e às características que as envolvem, especialmente àquelas relacionadas à ocultação e adulteração de

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo
Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
Carij. 108/109 - Alphaville

☎ 11 3661-9933
✉ saopaulo@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife
✉ recife@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro
✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre
✉ portoalegre@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

📱 /audisa.consultores
📧 @grupoaudisa
🌐 /company/grupoaudisa
🌐 PORTALAUDISA.COM.BR

documentos (inclusive falsificação), é possível que um exame com base em procedimentos previamente acordados, embora adequadamente planejado e efetuado, não as detecte.

A Entidade, se compromete a disponibilizar todas as informações administrativas, contábeis, extra-contábil, jurídicas e processuais, que guardam ou venham a guardar relação, direta ou indireta, para o fiel cumprimento desta proposta.

5- Tempo de Execução e Condições

O trabalho será desenvolvido conforme planejamento, que poderá variar de acordo com nosso (Audisa) julgamento e o nível de controles internos da Entidade. Não consideramos visitas a outras localidades diferentes da sede e/ou local onde a contabilidade esteja centralizada.

PARA EXECUÇÃO DA AUDITORIA ANUAL

Estamos prevendo até **02 (duas) visitas sendo a primeira de aproximadamente 15 dias e a segunda de aproximadamente 15 dias totalizando aproximadamente 30 dias (cerca de 1.080 horas de nossos profissionais sócios, supervisores e seniores, entre visitas in loco e procedimentos internos) por exercício contábil**, mas dependerá da necessidade apresentada pelo trabalho a ser desenvolvido conforme planejamento, que poderá variar de acordo com nosso (Audisa) julgamento, planejamento e o nível de controles internos da Entidade.

- **1ª visita contábil** (em data a ser combinada em comum acordo). Nesta visita estaremos desenvolvendo todos os procedimentos técnicos de auditoria e se necessário recomendando possíveis adequações/correções.
- **2 visita contábil** (em data a ser combinada em comum acordo). Nesta visita estaremos desenvolvendo todos os procedimentos técnicos de auditoria e se necessário recomendando possíveis adequações/correções, além da análise das demonstrações contábeis.

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo
Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
Carij. 108/109 - Alphaville

☎ 11 3661-9933
✉ saopaulo@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife
✉ recife@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro
✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre
✉ portoalegre@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

Facebook /audisa.consultores
Twitter @grupoaudisa
LinkedIn /company/grupoaudisa
Portal PORTALAUDISA.COM.BR

Os cronogramas dos trabalhos serão elaborados para que sejam viáveis, com base nos locais de auditoria e nos prazos estabelecidos entre as partes (Entidade e Audisa).

O número de dias previstos acima será dividido entre todas as etapas do trabalho e de acordo com o julgamento e planejamento da Audisa Auditores Associados em conformidade com as possibilidades desta Entidade em nos atender.

OBS: O trabalho de auditoria descrito nesta proposta é suficiente para atender as necessidades desta entidade, além suprir todas as exigências técnicas e legais existentes, porém caso a Entidade venha a solicitar a realização de trabalhos adicionais ao escopo de nosso trabalho, como por exemplo: mais visitas, outras elaborações técnicas, apresentações, reuniões entre outros que não estão contemplados nesta proposta a Audisa apresenta total interesse em atender, cabendo um acordo prévio inclusive de honorários entre as partes (Audisa e Entidade).

Caso ao longo da realização dos serviços, seja notado algum evento que justifique uma imediata intervenção de V.Sas, será prontamente comunicado para as providências que se fizerem necessária.

Enfatizamos que a formação de opinião do Auditor, fica condicionada que a documentação examinada esteja adequada, completa e sem qualquer obstáculo à ação da Auditoria.

Assumimos e nos comprometemos quanto à reserva de discricção e absoluto sigilo de toda e qualquer transação e/ou ocorrência examinada.

Os trabalhos serão realizados em dias úteis (segunda a sexta feira) em horário comercial (Das 9:00 as 17:00 segunda às sextas feiras).

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo
Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
Conj. 108/109 - Alphaville
☎ 11 3661-9933
✉ saopaulo@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife
✉ recife@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre
✉ portoalegre@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro
✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

SIGÁ-NOS NAS REDES SOCIAIS

Facebook /audisa.consultores

Twitter @grupoaudisa

LinkedIn /company/grupoaudisa

Website PORTALAUDISA.COM.BR

NOTAS

Durante a vigência do contrato o Cliente terá à sua disposição todo suporte de orientação técnica à distância (e-mail e telefone) às dúvidas relacionadas aos itens e forma acima citados, **referente exclusivamente à execução desta proposta.**

Algumas consultas por demandarem maior aprofundamento técnico contábil e, eventualmente, conhecimento correlato, terão um prazo maior para o atendimento, fato este que será informado ao cliente na ocasião de sua apresentação.

6- Honorários Profissionais (Investimento)

Nós queremos construir uma parceria (relacionamento) de longo prazo com a sua Entidade, por isso, acreditamos que se cobrarmos um valor justo por nosso trabalho e entregarmos um serviço de alta qualidade. Trabalhar de forma preventiva para os nossos clientes é a principal prerrogativa da AUDISA.

Nossos honorários são calculados de acordo com a estimativa de tempo a ser despendido no planejamento, execução e conclusão de nossos trabalhos e considera o nível técnico dos profissionais envolvidos, bem como a quantidade de profissionais.

Nos cálculos da estimativa de horas, base para consignação dos honorários estabelecidos, considera que contaremos com a total cooperação do Pessoal da Entidade, inclusive da equipe contábil da entidade, notadamente nas composições de análises, documentações e conciliações necessárias à Auditoria, preparo e reproduções de cópias xerográficas e pronto fornecimento das informações que solicitaremos para o bom andamento dos trabalhos em qualquer área e nível.

Para a execução deste trabalho apresentamos nossos honorários por exercício contábil conforme planilha a seguir:

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo

Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
Conj. 108/109 - Alphaville

☎ 11 3661-9933

✉ saopaulo@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife

✉ recife@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro

✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre

✉ portoalegre@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

Facebook /audisa.consultores

Twitter @grupoaudisa

LinkedIn /company/grupoaudisa

🌐 PORTALAUDISA.COM.BR

Frisando que conforme descrito nesta proposta este é o valor dos nossos honorários e nesta proposta consideramos:

- **Auditoria de Entidades Beneficentes de Assistência Social- (Auditoria de questões relacionadas as Entidades do Terceiro Setor) - (Diferencial) – item 2 desta proposta**

Composição / Demonstrativo de Investimento / pagamento:

Forma de pagamento / Investimento para o ex. 2020

<u>DATA</u>	<u>INVESTIMENTO TOTAL</u>
	<u>R\$</u>
Após 1º visita (interim - Auditoria)	40.000,00
Entrega Parecer Auditoria	40.000,00

Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

A cobrança das parcelas mensais serão efetuadas, por emissão de **NOTA FISCAL E BOLETO BANCÁRIO**.

Encargos moratórios – No caso de haver atraso no pagamento nos valores estipulados devido pela Contratante, na data de seu respectivo vencimento, sofrerá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além do serviço ser suspenso até o efetivo acerto dos valores em aberto.

REEMBOLSO DAS DESPESAS

Todos os custos e despesas estão incluídos em nossos honorários, não restando nada a ser reembolsado por parte da entidade.

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo
Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
Conj. 108/109 - Alphaville
☎ 11 3661-9933
✉ saopaulo@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife
✉ recife@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre
✉ portoaledge@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro
✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

📘 /audisa.consultores

📷 @grupoaudisa

🌐 /company/grupoaudisa

🌐 PORTALAUDISA.COM.BR

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao processo de licitação interna do **VIVARIO - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – item 1.5 - Declarações**, que a **AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS S/S** inscrita no CNPJ sob o nº **08.654.123/0001-58**, com sede na Alameda Rio Negro, 503 – 1º andar – Alphaville Centro Industrial e Empresarial – Barueri – SP, neste ato representada por seu Sócio - **Ivan Roberto dos Santos Júnior – CPF nº 566.878.500-91**, em cumprimento ao previsto na Constituição Federal/88, Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Capítulo II – Dos Direitos Sociais, Inciso XXXVIII, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega também menor de dezesseis anos.**

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 22 de dezembro de 2020

AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS
CRC/SP 2SP “S” “RJ” 024298/O-3

Ivan Roberto dos Santos Pinto Junior
Contador
CRC/RS “S” “RJ” 058.252/O-1
CNAI/RS – 718
CVM Ato Declaratório nº 7710/04

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo
Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
Conj. 108/109 - Alphaville
☎ 11 3661-9933
✉ saopaulo@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife
✉ recife@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro
✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre

✉ portolegre@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

f /audisa.consultores
@grupoaudisa
/company/grupoaudisa
PORTALAUDISA.COM.BR

Fica entendido que estaremos mutuamente dispostos a renegociar essa proposta, no todo ou em parte, desde que ocorram limitações, fatos ou alterações de ordem econômica ou tributária, ou impeditiva à execução do serviço, que venham a afetá-lo de maneira relevante, inclusive afetar o equilíbrio econômico deste contrato.

7- Disposições Gerais

É de nosso entendimento que V.Sas. consideram os procedimentos descritos nesta proposta como suficientes para os seus propósitos.

Responderá a AUDISA, exclusivamente, por eventuais danos, desde que devidamente comprovados e decorrentes dos serviços descritos na presente proposta.

No caso de haver o envolvimento da AUDISA em qualquer pendência com relação à terceiros, autoridades ou entidades públicas, decorrente da apresentação de documentos ou prestação de informações, por parte da ENTIDADE, que não expressem a realidade e que venham a causar danos, comprovadamente demonstrados, a ENTIDADE poderá ser responsabilizada por tal ato.

Responsabilidade da AUDISA

A AUDISA tem como responsabilidade principal a entrega dos trabalhos, objeto desta proposta, dentro dos termos e prazos acima mencionados e limitado ao total de nossos honorários.

Todos os serviços contratados serão executados e prestados por profissionais da AUDISA, que não terão vínculo de qualquer natureza, especialmente de natureza trabalhista, com a ENTIDADE. À AUDISA tem exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos salários de seus profissionais, bem como pelo cumprimento de todas às obrigações legais, parais e de qualquer natureza para com seus auditores, notadamente as referentes ao cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias, ficando, dessa forma, expressamente excluída qualquer responsabilidade da ENTIDADE sobre tal matéria, seja durante ou após a vigência do presente contrato.

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo
Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
Conj. 108/109 - Alphaville
☎ 11 3661-9933
✉ saopaula@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife
✉ recife@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro
✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre
✉ portoalegre@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

Facebook: /audisa.consultores
Twitter: @grupoaudisa
LinkedIn: /company/grupoaudisa
Website: PORTALAUDISA.COM.BR

Responsabilidade da ENTIDADE

A Entidade, por sua vez, obriga-se a:

- Prestar colaboração máxima à AUDISA, quando da execução de suas tarefas, no que diz respeito ao fornecimento de informações e documentos necessários, responsabilizando-se por atestar sua autenticidade e veracidade.
- Remunerar pontualmente a AUDISA pela prestação dos serviços aqui contratados.

Independência

A AUDISA desenvolve seus trabalhos de acordo com as normas que regem a profissão do auditor, em especial, as normas de independência expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade- CFC.

Sigilo e Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

A AUDISA, seus empregados e representantes obrigam-se, a qualquer título, a manter no mais absoluto sigilo todas as informações, dados, documentos e demais elementos que venham a ter conhecimento ou acesso em razão da execução desta proposta, sejam da ENTIDADE ou de terceiros, que não poderão ser divulgados a qualquer terceiro, verbalmente ou por escrito, em qualquer época, sem o consentimento prévio e por escrito do ENTIDADE. Em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD a AUDISA se obriga a respeitar a privacidade do contratante comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados fornecidos pelo mesmo em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado por autoridades públicas a revelar tais informações.

Foro

Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – RJ, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento Contratual.

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo
Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
Conj. 108/109 - Alphaville
☎ 11 3661-9933
✉ saopaulo@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife
✉ recife@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro
✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre
✉ portoalegre@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

📘 /audisa.consultores
📷 @grupoaudisa
🌐 /company/grupoaudisa
🌐 PORTALAUDISA.COM.BR

8- Termo de Aceitação e Validade da Proposta

Esta proposta é válida para o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

A presente Proposta após o “De acordo” de V.Sa. transformar-se-á em “**Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria e Assessoria e Consultoria Independente especializada**”, para todos os fins legais e, especificamente pelo aqui avençado. Em caso de rescisão, uma das partes deverá expressar por escrito, com prévio aviso de 60 (sessenta) dias.

Sem mais, no aguardo do pronunciamento de V.Sa, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Ricardo Monello

Ivan Pinto

Sócio

Sócio

VIVA RIO

DE ACORDO:

_____/_____/_____
| | |

Assinatura

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo
Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
Conj. 108/109 - Alphaville

☎ 11 3661-9933
✉ saopaulo@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife
✉ recife@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro
✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre
✉ portoalegre@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

Facebook /audisa.consultores
Twitter @grupoaudisa
LinkedIn /company/grupoaudisa
Globe PORTALAUDISA.COM.BR

ANEXO

APRESENTAÇÃO DA AUDISA AUDITORES INDEPENDENTES

A AUDISA presta serviço de auditoria independente, especializado em Entidades do Terceiro Setor / Sem Fins Lucrativos.

Em vários anos de atividades a **AUDISA** se orgulha de ter sido fiel à sua missão: trabalhar pela conquista e manutenção do CEBAS dos clientes, dentro de padrões rigorosamente éticos. Somos hoje o resultado de anos de experiência e profissionalismo, e continuamos trabalhando para manter nossa reputação de competência, credibilidade e independência, conquistadas ao longo de nossa trajetória.

Nossos profissionais buscam permanentemente aprimorar suas técnicas de trabalho e formas de atuação, para melhor atender às necessidades daqueles que contratam nossos serviços e depositam sua confiança em nós. Ao lado da técnica, uma relação de parceria com os clientes, em face das significativas e preocupantes mudanças legais e operacionais, que vem ocorrendo no dia-a-dia das Entidades Sem Fins Lucrativos.

Nosso diferencial, nossa "*marca registrada*" está ligada precisamente ao trabalho de campo que realizamos. Nesse trabalho é feita uma análise pontual do dia-a-dia da Entidade, e em linguagem simples e de fácil entendimento, fornecemos dados necessários ao gerenciamento, a fim de que a instituição possa reunir elementos indispensáveis ao cumprimento das exigências técnicas e legais.

Somos autorizados através de nosso sócio pela CVM a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários. Estamos aqui para somar, agregar valores ao trabalho de nossos clientes. Ao contratar nossos serviços, você está realizando um ótimo investimento para sua instituição.

Atuamos em vários Estados e Distrito Federal do Brasil, notadamente no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo,

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo

Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
Conj. 108/109 - Alphaville

☎ 11 3661-9933

✉ saopaula@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife

✉ recife@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro

✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre

✉ portoalegre@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

📘 /audisa.consultores

📱 @grupoaudisa

🌐 /company/grupoaudisa

🌐 PORTALAUDISA.COM.BR

Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Recife, Rio Grande do Norte, Sergipe, Amazonas e Pará, totalizando entre Mantenedoras e suas Mantidas 717 clientes.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SÓCIOS

A **AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS** está sob a responsabilidade técnica dos seguintes profissionais:

Ricardo Roberto Monello

- **Diretor de Assuntos Legislativos da FENACON – representante de São Paulo em Brasília DF;**
- Profissional de Auditoria, com experiência de mais de 20 anos em Entidades do Terceiro Setor, filantrópicas ou não;
- Advogado da Advocacia Sergio Monello;
- Membro da AIC – Asociacion Internamericana de Contabilidad – USA;
- Membro da AUDIBRA - Instituto dos Auditores Internos do Brasil;
- Membro do IIA - Institute of Internal Auditors;
- Membro da Diretoria Executiva do SESCON/SP- Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisa no Estado de São Paulo
- Membro da Diretoria Executiva da AESCON-SP
- Membro da Comissão de Direito do Terceiro Setor da OAB-SP
- Palestrante de Cursos, Seminários e Congressos da AEC , CRB. ANAMEC, OAB-SP entre outros, em todo país
- Pós-Graduado em Direito Educacional (CEU)
- Pós-Graduado em Direito Processual Tributário
- Sócio e Editor da REVISTA FILANTROPIA.
- Cadastro Nacional de Auditores Independentes nº 1619
- Especialização na universidade da Flórida em 2015;
- Especialização na universidade de Stanford em 2016;
- Especialização MIT (Massachussets) em 2017.
- Especialização Imperial College (Londres) 2018.
- Especialização MC GILL University (Montreal -CA) – 2019.

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo

Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
Conj. 108/109 - Alphaville

☎ 11 3661-9933

✉ saopaula@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife

✉ recife@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro

✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre

✉ portoelegre@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

📘 /audisa.consultores

📷 @grupoaudisa

🌐 /company/grupoaudisa

🌐 PORTALAUDISA.COM.BR

Ivan Roberto dos Santos Pinto

- Profissional de Auditoria, com experiência de mais de 17 anos em Entidades do Terceiro Setor;
- Conselheiro Fiscal do SESCON -RS;
- Membro do colegiado de Auditoria do IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil;
- Membro da Comissão de Estudos Técnicos do Terceiro Setor do CRC/RS;
- Membro da AUDIBRA - Instituto dos Auditores Internos do Brasil;
- Membro do IIA - Institute of Internal Auditors;
- Bacharel em Ciências Contábeis;
- Registrado na CVM através do Ato Declaratório nº 7710, DOU 08.4.04;
- Registrado no CNAI Cadastro Nacional dos Auditores Independentes No. 718;
- Pós-Graduado em Gestão das Organizações do Terceiro Setor (PUC-RS).
- Pós-Graduado em Auditoria e Perícia.
- Palestrante de Cursos, Seminários e Congressos da AEC-RS, Sindicato dos Contadores de SP e RGS, Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos do RGS e dentre outros.
- Especialização MIT (Massachussets) em 2017.

Alexandre Chiaratti do Nascimento

- Profissional de Auditoria, com experiência de mais de 19 anos em Entidades do Terceiro Setor;
- Bacharel em Ciências Contábeis (PUC – SP)
- Especialista em Finanças (FGV-SP);
- Pós Graduado em Gestão de Organizações do Terceiro Setor (Mackenzie -SP).
- Membro do colegiado de Auditoria do IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil;
- Cadastro Nacional de Auditores Independentes nº 1620
- Palestrante de Cursos, Seminários e Congressos no Sindicato dos Contadores de SP e dentre outros.
- Especialização na universidade da Flórida em 2015;
- Especialização na universidade de Stanford em 2016;
- Especialização MIT (Massachussets) em 2017.
- Especialização Imperial College (Londres) 2018.
- Especialização MC GILL University (Montreal -CA) – 2019.

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo

Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
Conj. 108/109 - Alphaville

☎ 11 3661-9933

✉ saopaulo@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife

✉ recife@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro

✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre

✉ portoalegre@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

📘 /audisa.consultores

📧 @grupoaudisa

🌐 /company/grupoaudisa

🌐 PORTALAUDISA.COM.BR

Eduardo Jorge Pessoa de Melo

- Consultor especialista em Gestão Financeira e Estratégica em Colégio / Escolas com ou sem Lucrativos;
- Profissional de Auditoria, com experiência de mais de 20 anos em Entidades do Terceiro Setor;
- Auditor licenciado do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, desde outubro de 2000;
- Coordenador Geral Administrativo Financeiro da Faculdade Damas – Recife – PE;
- Pós Graduação em Administração Financeira (UPE – FCAP);
- Realizador de Palestras em vários Seminários pelo Brasil.
- Especialização na universidade da Flórida em 2015;
- Especialização na universidade de Stanford em 2016;
- Especialização MIT (Massachussets) em 2017.
- Especialização Imperial College (Londres) 2018.
- Especialização MC GILL University (Montreal -CA) – 2019.

COLABORADORES (AUDITORES) – Perfil Básico

- Bacharéis em Ciências Contábeis e outras áreas de conhecimento correlatas e aplicáveis ao terceiro setor;
- Profissionais de Auditoria, com experiência e especialização nas Entidades do Terceiro Setor;
- Pós-Graduados em Gestão do Terceiro Setor;
- Pós-Graduados em Direito, Auditoria e Perícia.

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo

Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
Conj. 108/109 - Alphaville

☎ 11 3661-9933

✉ saopaula@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife

✉ recife@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro

✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre

✉ portoalegre@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

📘 /audisa.consultares

📷 @grupoaudisa

🌐 /company/grupoaudisa

🌐 PORTALAUDISA.COM.BR

Eduardo Jorge Pessoa de Melo

- Consultor especialista em Gestão Financeira e Estratégica em Colégio / Escolas com ou sem Lucrativos;
- Profissional de Auditoria, com experiência de mais de 20 anos em Entidades do Terceiro Setor;
- Auditor licenciado do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, desde outubro de 2000;
- Coordenador Geral Administrativo Financeiro da Faculdade Damas – Recife – PE;
- Pós Graduação em Administração Financeira (UPE – FCAP);
- Realizador de Palestras em vários Seminários pelo Brasil.
- Especialização na universidade da Flórida em 2015;
- Especialização na universidade de Stanford em 2016;
- Especialização MIT (Massachussets) em 2017.
- Especialização Imperial College (Londres) 2018.
- Especialização MC GILL University (Montreal -CA) – 2019.

COLABORADORES (AUDITORES) – Perfil Básico

- Bacharéis em Ciências Contábeis e outras áreas de conhecimento correlatas e aplicáveis ao terceiro setor;
- Profissionais de Auditoria, com experiência e especialização nas Entidades do Terceiro Setor;
- Pós-Graduados em Gestão do Terceiro Setor;
- Pós-Graduados em Direito, Auditoria e Perícia.

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo

Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
Cunj. 108/109 - Alphaville

☎ 11 3661-9933

✉ saopaula@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife

✉ recife@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro

✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre

✉ portoalegre@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

📘 /audisa.consultores

📱 @grupoaudisa

🌐 /company/grupoaudisa

🌐 PORTALAUDISA.COM.BR



Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2020.

Ao
Setor de Contratos
Gerência de Aquisições

Assunto: Justificativa para a contratação da empresa Audisa Auditores Associados

Em 30 de novembro de 2020, encaminhamos o Termo de Referência – TR para a contratação do serviço de auditoria independente sobre as demonstrações financeiras do exercício 2020.

O documento em questão detalhava as especificações do serviço a ser contratado pela Viva Rio, bem como os critérios definidos para a seleção das propostas enviadas pelas empresas proponentes.

Assim, o TR definiu em seus itens 7 e 8 o conteúdo mínimo de informações das propostas e os critérios de julgamento dessas propostas. A seguir, transcrevemos os itens do TR:

"7. PROPOSTA E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de portfólio para análise

7.2. Cronograma de trabalho

7.3. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com alimentação e transporte entre outras.

8. CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

8.1. Portfólio

8.2. Empresas com experiência em auditorias no terceiro setor, especialmente organizações sociais

8.3. Melhor preço"

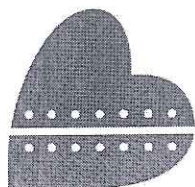
Na solicitação de encaminhamento de propostas, o TR foi encaminhado para a empresa Audisa Auditores Associados, sendo esta a atual prestadora do serviço, e mais 03 (três) empresas de auditoria independente, conforme pesquisas em sites de buscas da internet. As empresas pesquisadas foram:

Rua Alberto de Campos, 12 – Cantagalo – Ipanema – Rio de Janeiro
RJ – Brasil – Cep 22411-030

Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

www.vivario.org.br



VIVARIO

- **Grant Thornton**
grantthornton.brasil@br.gt.com
<https://www.grantthornton.com.br/onde-estamos/rio-de-janeiro/>
<https://www.grantthornton.com.br/pt-BR/>

- **Russell Bedford**
riodejaneiro@russellbedford.com.br
<https://russellbedford.com.br/entre-em-contato-2/#rj>
<https://russellbedford.com.br/>

- **BDO Brasil**
riodejaneiro@bdo.com.br
<https://www.bdo.com.br/pt-br/localizacao/rio-de-janeiro>
<https://www.bdo.com.br/pt-br/bdo-brazil>

As empresas de auditoria independente endereçaram suas propostas de serviços, conforme abaixo:

Empresa	Propostas			
	Envio da Proposta	Valor Total	Qtd. de Horas Estimadas	Valor/Hora
Audisa Auditores	01/12/2020	80.000,00	1.080	74,07
Russell Bedford	04/12/2020	52.000,00	572	90,91
BDO	07/12/2020	28.600,00	220	130,00

Obs.: A empresa Grant Thornton não encaminhou proposta para a análise.

O menor preço no valor-hora é o da Audisa.

Na comparação das estimativas de horas, as propostas se apresentaram discrepantes.

Em avaliação técnica da Gerência de Contabilidade, consideramos que propostas com estimativas entre 900 a 1200 horas de trabalho possuem certa razoabilidade.

O TR apresentou uma informação importante. Divulgamos um cronograma de trabalho com início em 18/01/21 e término 31/03/21 (45 dias úteis para a realização do trabalho).

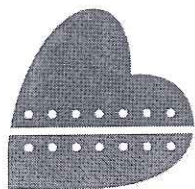
Por exemplo, a alocação de um único auditor, com 8 horas diárias, para a realização dos trabalhos, nos daria uma estimativa de 360 horas (45 dias x 8 horas). Sabemos que o exemplo é um modelo insuficiente para o volume de transações financeiras do Viva Rio.

Rua Alberto de Campos, 12 – Cantagalo – Ipanema – Rio de Janeiro
RJ – Brasil – Cep 22411-030

Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Estadual: 85.643.355 Inscrição Municipal: 01.953.745

www.vivario.org.br



VIVARIO

A Audisa, em decorrência de ser a empresa de auditoria atual, consegue planejar as horas com mais precisão dentro do volume de testes e exames sobre as transações financeiras. Podemos ainda estabelecer o fato de que a continuidade da atual auditoria permite avançarmos em aspectos não examinados amplamente; aumentando o benefício na contratação do serviço. Outro ponto relevante é a expertise já consagrada em auditoria especializada em instituições do 3º setor.

Considerando que a Audisa Auditores realizou o serviço de auditoria independente para a Viva Rio, nos últimos 03 exercícios (2017, 2018 e 2019), ressaltamos que a sua participação na concorrência não fere as boas práticas de rodízio de auditores independentes usualmente aceitas.

Apresentando o 2º menor preço de valor-hora (22,7% maior que Audisa), a Russell apresentou uma estimativa de horas 47% abaixo da estimativa da Audisa. Além do baixo dimensionamento de horas, por si só, a entrada de uma nova auditoria nos leva a retornar para assuntos já solucionados e/ou debatidos; consumindo horas de trabalho importantes. Ou seja, entendo que a perda de qualidade no resultado final do trabalho seja provável. Como ponto positivo, a proposta apresentou expertise de cases em Instituições de 3º setor amplamente reconhecidas.

Na última colocação do valor-hora (75,5% maior que Audisa), a BDO apresentou uma estimativa de horas distante da razoabilidade já praticada. Ademais, não identificamos a apresentação de expertise ou portfólio com cases em Instituições de 3º setor.

Diante das justificativas expostas, concluo pela contratação da Audisa Auditores para a realização do objeto de auditoria independente sobre as demonstrações financeiras, do exercício 2020.

Rodrigo Napolitano dos Santos
Contador
CRC-RJ 107.690/O-0

Rua Alberto de Campos, 12 - Cantagalo - Ipanema - Rio de Janeiro
RJ - Brasil - Cep 22411-030

Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Estadual: 85.643.355 Inscrição Municipal: 01.953.745

www.vivario.org.br



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da empresa **AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS**, especializada em auditoria independente para atender as demandas da OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: ____ / ____ / ____

Setor Solicitante: Diretoria Executiva

Assinatura do Solicitante/Responsável:



Ricardo Gomes
Assessor da Diretoria Executiva
Viva Rio

REGISTRO EM RCPJ - BARUER/SP
MICROFILME N.º 237509



**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
AUDISA - AUDITORES ASSOCIADOS S/S.
CNPJ 08.654.123/0001-58**

SÓCIOS QUOTISTAS

RICARDO ROBERTO MONELLO, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG 17.676.742-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF 151.265.908-80 e no CRC-SP 1SP-161.144/O-3, residente e domiciliado na Alameda Quartzos, 244, Santana de Parnaíba/SP CEP 06540-145;

ALEXANDRE CHIARATTI DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade RG. 19.880.453-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF 147.823.488-19 e no CRC-SP 1SP-187.003/O-0, residente e domiciliado na Avenida Jamaris, 291, Apto. 52, Planalto Paulista, São Paulo/SP CEP 04078-000;

EDUARDO JORGE PESSOA DE MELO, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG 3.047.779-SSP/PE, inscrito no CPF/MF 649.961.404-10 e no CRC/PE 014244/O-8, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Jequitinhonha, 2.946, Apto. 1801, Boa Viagem, Recife/PE CEP 51130-020;

IVAN ROBERTO DOS SANTOS PINTO JÚNIOR, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG 70.178.497-66-SSP/RS, inscrito no CPF/MF 566.878.500-91 e no CRC 1 RS058252/O-1, residente e domiciliado na Rua Dona Augusta, 333, Bloco 3, Apto. 203, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP 90.850-130.

SÓCIOS DE SERVIÇOS

GERALDO NONATO SEVERINO, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG 18.018.711 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 065.823.178-22 e no CRC-SP 163.191-O/2, residente e domiciliado na Rua Baltazar Nunes, 500, Casa 19, Vila Carmosina, São Paulo/SP CEP 08290-220;

MATEUS YUTAKI ARAGAKI FERREIRA, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 19.469.543-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 214.875.928-09 e no CRC-SP 237.893-O/5, residente e domiciliado na Rua Ribeirão das Almas, 117, Freguesia do Ó, São Paulo/SP CEP 02728-100.

REGISTRO EM	RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º	237509



Únicos sócios da **AUDISA – AUDITORES ASSOCIADOS S/S**, CNPJ/MF sob o nº 08.654.123/0001-58, com sede social na Avenida Yojiro Takaoka, 4.384, 8º Andar, Sala 804, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06541-038 e filial em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Getúlio Vargas, 1157, 13º Andar, Conjunto 1316, Menino Deus, CEP 90150-002, inscrita no CNPJ/MF 08.654.123/0002-39, cujo último ato foi registrado no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica Comarca de Barueri-SP, sob o nº 233.139 em 08/02/2017, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder as seguintes alterações no Contrato Social.

1. Altera-se o endereço da sede da empresa para Alameda Rio Negro, 503, 1º Andar, Sala 108, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP CEP 06454-000;
2. Em virtude da alteração supracitada, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, que vigorará, a partir desta data, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AUDISA – AUDITORES ASSOCIADOS S/S**

CNPJ 08.654.123/0001-58

SÓCIOS QUOTISTAS

RICARDO ROBERTO MONELLO, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG 17.676.742-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF 151.265.908-80 e no CRC-SP 1SP-161.144/O-3, residente e domiciliado na Alameda Quartzos, 244, Santana de Parnaíba/SP CEP 06540-145;

ALEXANDRE CHIARATTI DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade RG. 19.880.453-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF 147.823.488-19 e no CRC-SP 1SP-187.003/O-0, residente e domiciliado na Avenida Jamaris, 291, Apto. 52, Planalto Paulista, São Paulo/SP CEP 04078-000;

EDUARDO JORGE PESSOA DE MELO, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG 3.047.779-SSP/PE, inscrito no CPF/MF 649.961.404-10 e no CRC/PE 014244/O-8, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Jequitinhonha, 2.946, Apto. 1801, Boa Viagem, Recife/PE CEP 51130-020;

IVAN ROBERTO DOS SANTOS PINTO JÚNIOR, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG 70.178.497-66-SSP/RS, inscrito no CPF/MF 566.878.500-91 e no CRC 1 RS058252/O-1, residente e domiciliado na Rua Dona Augusta, 333, Bloco 3, Apto. 203, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP 90.850-130.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERUSP
MICROFILME N.º 237509



SÓCIOS DE SERVIÇOS

GERALDO NONATO SEVERINO, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG 18.018.711 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 065.823.178-22 e no CRC-SP 163.191-O/2, residente e domiciliado na Rua Baltazar Nunes, 500, Casa 19, Vila Carmosina, São Paulo/SP CEP 08290-220;

MATEUS YUTAKI ARAGAKI FERREIRA, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 19.469.543-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 214.875.928-09 e no CRC-SP 237.893-O/5, residente e domiciliado na Rua Ribeirão das Almas, 117, Freguesia do Ó, São Paulo/SP CEP 02728-100.

DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **AUDISA - AUDITORES ASSOCIADOS S/S** podendo utilizar para fins promocionais, o nome **AUDISA - AUDITORES ASSOCIADOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sede na Alameda Rio Negro, 503, 1º Andar, Sala 108, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP CEP 06454-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País, por deliberação dos sócios titulares representando a maioria do capital social.

§ **ÚNICO** - A Sociedade possui filial na seguinte cidade:

- i. Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Getúlio Vargas, 1157, 13º Andar, Conjunto 1316, Menino de Deus, CEP 90150-002, inscrita no CNPJ/MF: 08.654.123/0002-39.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de auditoria e assessoria contábil.

§ **ÚNICO** - Em atendimento ao Decreto-Lei nº 9.295/46, combinado com a Lei 12.249/10, e com as Resoluções CFC 560/83 e 1.371/11, a Sociedade promove cursos e treinamentos direcionados para as áreas de contabilidade em geral, auditoria e suas especificações para cumprimento de qualificação técnica e do programa de educação profissional continuada estritamente a seus colaboradores, sem qualquer remuneração.

PRAZO DE DURAÇÃO, INÍCIO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 25 de julho de 2006 e encerrando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano (art. 997, I CC/2002).

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (dez mil) cotas, ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real), ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUADRO SOCIETÁRIO	TOTAL DAS QUOTAS	VALOR TOTAL R\$	%
ALEXANDRE C. DO NASCIMENTO	2.100	2.100,00	21
EDUARDO JORGE PESSOA DE MELO	2.392	2.392,00	23,92
IVAN ROBERTO DOS S. P. JUNIOR	664	664,00	6,64
RICARDO ROBERTO MONELLO	4.844	4.844,00	48,44
T O T A L	10.000	10.000,00	100,00

§ **Primeiro** - As quotas sociais que compõem o capital social são livremente negociáveis entre os Sócios Quotistas. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou vendê-las a terceiros, estranhos a sociedade, sem o expresse consentimento dos demais Sócios Quotistas, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, observando o seguinte: I - Os Sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta)dias; II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os Sócios se manifestem, o proponente ficará liberado para negociar suas quotas com terceiros (arts. 1056 e 1057 CC/2002).

§ **Segundo** - Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

§ **Terceiro** - A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota e a cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

§ **Quarto** - O direito de preferência não se aplica aos Sócios de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA

Só será permitida a venda ou cessão de quotas a profissionais contadores ou outros cuja profissão seja considerada afim pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade) e registrados nos respectivos órgãos de fiscalização e registro profissional, adequando-se, quando for o caso, a denominação social, o objeto social, a responsabilidade técnica e outras cláusulas, à composição societária. Estas disposições deverão ser observadas também no aumento de capital com admissão de novos sócios (art. 1056, art. 1.057

9
4



CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

Participam do quadro societário, como **SÓCIOS DE SERVIÇOS, GERALDO NONATO SEVERINO**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG 18.018.711 SSP/SP, inscrito no CRC-SP nº 163.191-O/2 e no CPF/MF 065.823.178-22, residente e domiciliado na Rua Baltazar Nunes, 500, Casa 19, Vila Carmosina, São Paulo/SP CEP 08290-220, e **MATEUS YUTAKI ARAGAKI FERREIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG 19.469.543-8 SSP/SP, inscrito no CRC-SP nº 237.893-O/5 e no CPF/MF 214.875.928-09, residente e domiciliado na Rua Ribeirão das Almas, 117, Freguesia do Ó, São Paulo/SP CEP 02728-100.

§ **Primeiro** – Os Sócios de Serviços só poderão desenvolver atividades profissionais em prol da Sociedade, sob pena de, nos termos do Art. 1006 do Código Civil, serem privados de seus lucros e excluídos da Sociedade.

§ **Segundo** – Ficam assegurados aos Sócios de Serviços os seguintes direitos:

- i. Participar dos lucros sociais de acordo com o seguinte critério: o Sócio de Serviços **GERALDO NONATO SEVERINO** terá direito a receber participação equivalente até 2,00% (dois por cento) do faturamento bruto; o Sócio de Serviços **MATEUS YUTAKI ARAGAKI FERREIRA**, terá direito a receber participação equivalente até 1,5% (um e meio por cento) do faturamento bruto;
- ii. Participar das deliberações sociais, com direito a voz e voto;
- iii. Perceber a retirada mensal a título de pró-labore, cujos valores serão definidos de comum acordo com os Sócios Quotistas.

§ **Terceiro** – Por deliberação a cargo exclusivamente dos Sócios Quotistas, poderá ser atribuída, em determinado exercício social, participação nos lucros a determinado(s) Sócio(s) de Serviços em valor superior ao previsto no § Segunda desta Cláusula, tendo em vista o grau de sua contribuição na geração de resultados.

§ **Quarto** – Os Sócios de Serviços, por não serem detentores de quotas do capital social, não têm direito à apuração de haveres em caso de retirada, exclusão ou falecimento, ressalvada apenas a participação nos lucros já gerados ao tempo de qualquer um desses eventos; tampouco detêm direito de subscrição de quotas em aumentos do capital social, salvo se houver concordância da totalidade dos atuais Sócios Quotistas.

§ **Quinto** – Os direitos e obrigações atribuídos aos Sócios de Serviços são personalíssimos e intransmissíveis.

§ **Sexto** – Sócio de Serviços poderá ser transformado em Sócio Quotista, mediante subscrição ou cessão de quotas, e desde que haja expressa concordância da totalidade dos atuais Sócios Quotistas.

[Handwritten signatures and initials]



ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá exclusivamente aos **Sócios Quotistas** que, em conjunto ou isoladamente, terão amplos poderes e atribuições para administrar, gerir e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

§ **Primeiro** - O prazo mínimo de mandato dos Administradores será de 2 (dois) anos.

§ **Segundo** - Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA

Os Sócios Quotistas poderão designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, pelo prazo que vier determinado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelos sócios quando de sua designação, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

- (a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
- (b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

§ **Primeiro** - É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros.

§ **Segundo** - A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ **Terceiro** - Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ **Quarto** - Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução e dispensável a realização de reunião anual de sócios para designar administradores.



CLÁUSULA DÉCIMA

A administração superior da Sociedade será exercida por um Conselho de Administração, composto pelos **SÓCIOS QUOTISTAS**.

§ **Primeiro** – O Conselho de Administração é composto pelos Srs. **Alexandre Chiaratti do Nascimento, Eduardo Jorge Pessoa de Melo, Ivan Roberto dos Santos Pinto Júnior e Ricardo Roberto Monello**, anteriormente qualificados.

§ **Segundo** – Compete ao Conselho de Administração estabelecer regras de administração e gestão da sociedade, inclusive no que diz respeito a competências, responsabilidades e penalidades.

§ **Terceiro** – A destituição de administrador ou membro do Conselho de Administração deverá ter aprovação, expressa, de pelo menos 2/3 dos votos dos sócios quotistas.

§ **Quarto** – No exercício da função, os Conselheiros terão direito a retirada mensal a título de pró-labore, cujos valores definidos de comum acordo entre os Sócios e/ou lucros contabilmente apurados na forma da legislação em vigor, independente de alteração deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Compete aos Sócios administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste contrato social, para tanto dispondo entre outros poderes, dos necessários para:

- a) zelar pela observância da lei, deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações dos Sócios;
- b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis ou imóveis da Sociedade, determinado os respectivos preços, termos e condições, sempre por decisão unânime; e
- c) expedir regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante a administração da Sociedade.

§ **Primeiro** – Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como promissórias, letras de câmbio, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão assinados sempre por todos os administradores. Ressalvada a emissão de cheques, ordem de pagamento e outras movimentações financeiras, que poderão ser assinadas por um único administrador.

§ **Segundo** – Para aquisição e vendas de bens imóveis será necessário a assinatura de todos os sócios ou de seus representantes legais mediante procuração específica para esta finalidade.

§ **Terceiro** – A representação da Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer um dos administradores, desde que com prévia anuência expressa dos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A outorga de procurações será providenciada pelos Sócios Quotistas titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ do capital social e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolvem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE A CVM

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O responsável técnico da sociedade perante a Comissão de Valores Mobiliários será o sócio **IVAN ROBERTO DOS SANTOS PINTO JÚNIOR**, que será também responsável pela prestação de esclarecimentos relacionados ao cumprimento da instrução 216 da CVM, de 26/06/94 e suas alterações (arts. 1071, 1072, 1.074, 1.076 e 1.077 CC/2002).

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais estarão a cargo dos Sócios **ALEXANDRE CHIARATTI DO NASCIMENTO, EDUARDO JORGE PESSOA DE MELO, IVAN ROBERTO DOS SANTOS PINTO JUNIOR e RICARDO ROBERTO MONELLO**, nos termos do art. 25 do Decreto-Lei nº. 9.295/46, combinado com a Lei 12.249.

§ **ÚNICO** – É vedada a substituição dos sócios nos exercícios da Responsabilidade Técnica pelos serviços profissionais de objeto da Sociedade, podendo, porém, nomearem procuradores, ad negotia ou ad judicial, especificando-se no instrumento o prazo do mandato e os atos e operações que os procuradores poderão realizar.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller ones.



DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As deliberações de Sócios previstas em lei ou neste contrato social serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação, observados os votos, conforme Cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro.

§ **Primeiro** - A Reunião de Sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste contrato social, assim como no caso de todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ **Segundo** - As deliberações dos Sócios serão tomadas por todos os sócios TITULARES de mais de metade do capital social, computando-se os votos dos Sócios de Serviços na mesma proporção de sua participação, conforme parágrafo segundo da Cláusula Sétima, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste contrato social maior quórum.

§ **Terceiro** - Qualquer Sócio poderá ser representado na deliberação por outro Sócio, advogado ou procurador, mediante outorga de mandato em especificações dos poderes.

§ **Quarto** - As Reuniões de Sócios poderão ser realizadas virtualmente, mediante vídeo e/ou audioconferência, não excluindo a forma convencional, a ser realizada na sede da sociedade ou em outro local estabelecido entre os administradores.

§ **Quinto** - As convocações para as reuniões poderão ser feitas por modo eletrônico ou virtual, como e-mail ou forma equivalente, assim como por notificação encaminhada via correio.

§ **Sexto** - Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os Sócios comparecerem ou se declarem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da Reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A Reunião dos Sócios instala-se com a presença, inclusive em meio virtual, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com pelo menos 4 (quatro) sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As reuniões serão presididas por Sócio Quotista, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As modificações deste contrato social, que tenham por objeto matérias indicadas no artigo 997 do Código Civil/2002, dependem do consentimento de todos os Sócios Quotistas; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos dos Sócios (Quotistas e de Serviços), se o contrato não determina a necessidade de deliberação unânime.

BALANÇOS E RESULTADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Em 31 de dezembro de cada ano serão levantados o balanço patrimonial, a demonstração dos resultados do exercício e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação.

LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Os resultados apurados serão distribuídos ou suportados pelos Sócios Quotistas na proporção de suas quotas de capital, podendo os Sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros e observado o disposto no parágrafo Segundo da Cláusula Sétima.

RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O Sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção, por escrito, aos demais Sócios, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias, da data do recebimento da comunicação referida, para manifestarem sua anuência ou exercer seu direito de preferência (art. 1056 CC/2002).

§ **Primeiro** – Havendo justa causa, Sócios representando mais da metade do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

§ **Segundo** – A exclusão será determinada em Reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento a Reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 237509



§ **Terceiro** – O Sócio que se retirar da sociedade, seja por vontade própria ou por exclusão, não poderá no prazo de 2 (dois) anos, trabalhar ou prestar serviços direta ou indiretamente aos clientes da Sociedade.

§ **Quarto** – No caso de descumprimento do prazo determinado no parágrafo acima, será aplicada pela sociedade uma multa indenizatória de 10 (dez) vezes o valor do contrato firmado entre o infrator e o cliente.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

VIGÉSIMA TERCEIRA

A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, interdição ou vontade de qualquer dos Sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de Sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento.

§ **Primeiro** – Ocorrendo quaisquer destas hipóteses, os haveres do sócio retirante, dissidente, morto, incapaz, interdito, excluído ou falido serão apurados segundo um balanço especial que deverá estar encerrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do evento.

§ **Segundo** – Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao Sócio retirante, ou herdeiros, sucessores, ou representantes legais em prestações mensais, sucessivas e com juros, conforme acordado entre as partes.

§ **Terceiro** – Se, não obstante o disposto na cláusula anterior, os Sócios, por maioria absoluta e qualificada de todo o capital social, deliberarem a liquidação da sociedade, elegerão liquidante e promoverão a liquidação na forma de legislação pertinente.

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os sócios elegem a Junta de Conciliação e Arbitragem na Cidade de São Paulo (SP) para a solução de qualquer litígio decorrente deste contrato, por mais especial ou privilegiado que outro seja ou venha a ser.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Aplicar-se-á ao presente contrato, nas omissões ou dúvidas, as normas emanadas dos Conselhos de Fiscalização e Registro de categorias profissionais a que pertencem aos

sócios e disposto no Código Civil, em especial, o capítulo que se trata das sociedades simples (art.997 ao 1.038 CC/2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

Correrão por conta da sociedade todas as despesas que os Sócios e administradores tiverem quanto a serviços ou em viagem para a mesma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

Fica vedado a qualquer dos sócios, integrar ou se associar a outra empresa ou sociedade que tenha por objeto social a prestação de serviços semelhantes a esta, enquanto esta estiver vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

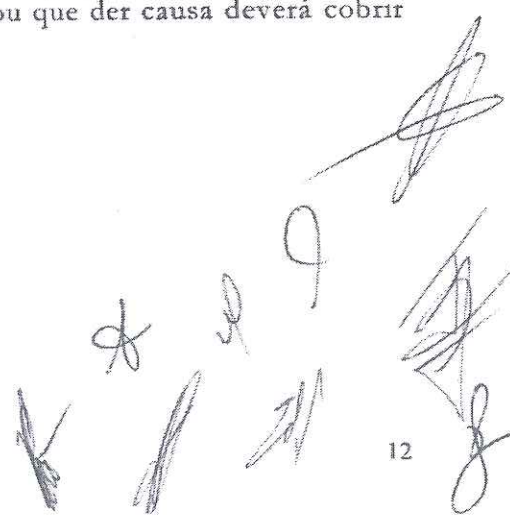
A Sociedade poderá estabelecer Acordo de Sócios de modo a intensificar, eleger e aprovar os princípios e regras que norteiam as atividades societárias, a relação entre os sócios e, entre esses e terceiros, e demais necessários ao fiel cumprimento dos objetivos sociais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

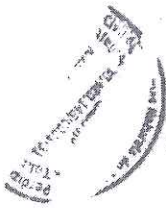
Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiariamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício de suas atividades, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer em relação ao órgão de registro e fiscalização da profissão.

§ **Primeiro** - Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participam das perdas sociais.

§ **Segundo** - No que disse respeito a atos e omissões **pessoalmente praticados**, tanto no aspecto profissional quanto ao societário, que causarem prejuízos à SOCIEDADE, inclusive por ressarcimentos a terceiros, o sócio faltoso ou que der causa deverá cobrir as perdas sofridas de forma integral.



REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 237509



E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma.

Barueri, 26 de junho de 2018.



ALEXANDRE CHIARATTI DO NASCIMENTO



EDUARDO JORGÉ PESSOA DE MELO



IVAN ROBERTO DOS SANTOS PINTO JUNIOR

RICARDO ROBERTO MONELLO

GERALDO NONATO SEVERINO

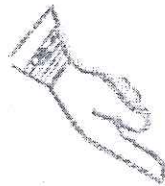
MATEUS YUTAKI ARAGAKI FERREIRA

Testemunhas:

HEVERALDO APARECIDO OVIDIO
RG 34.533.976-9-SSP/SP

MARCIA APARECIDA MARIZ NOGUEIRA
RG 23.193.796-9-SSP/SP

Advogada:



PRISCILLA TRUGILLO MOREIRA
OAB/SP 222.616



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
 O presente instrumento, prenotado, está em consonância com a legislação da profissão contábil e com o Provimento nº 16, de 13.11.1984 da CGJ SP, item 18 do Cap. XVIII. Sem prejuízo, deverão ser observadas as demais exigências legais cuja conferência e responsabilidade ficam a cargo exclusivo do órgão competente para registro e arquivamento. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento deste, deverão ser encaminhadas por V. S.ª ao CRC SP uma cópia autenticada do instrumento averbado e CNPJ atualizado para o efetivo registro neste órgão. O não atendimento no prazo acima acarretará o arquivamento do pedido e para uma nova solicitação deverão ser recolhidos novos emolumentos.
 São Paulo, 27 de julho de 2018.

MARCELO MIYAGUI
 Chefe do Departamento de Registro

REGISTRO EM RCPJ - BARUERUSP
 MICROFILME N.º 237509

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
 Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
 Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 2 (duas) de
 (1) ALEXANDRE CHIARITTA DO NASCIMENTO E (1) EDUARDO
 JORGE PESSOA DE MELO
 BARUERI, 13/07/2018. Em test. da Verdade.

Ana Paula Silva de Souza
 Escrevente Autorizada

Escrevente Autorizado
 Emolumentos: R\$ 18,30 - COM VALOR - Impressão: 6308056
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 Selo(s): 732190-AA
 Cod. Segurança: 39247151612117

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
 Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
 Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 2 (duas) de
 (1) IVAN ROBERTO DOS SANTOS SANTO E (1) RICARDO ROBERTO MORELLI
 BARUERI, 13/07/2018. Em test. da Verdade.

Ana Paula Silva de Souza
 Escrevente Autorizada

Escrevente Autorizado
 Emolumentos: R\$ 18,30 - COM VALOR - Impressão: 6308053
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 Selo(s): 799197-AA
 Cod. Segurança: 97885967842931

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
 Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
 Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 2 (duas) de
 (1) GERALDO NORATO SEVERINO E (1) WALTERS YUTAKI
 BARUERI, 13/07/2018. Em test. da Verdade.

Ana Paula Silva de Souza
 Escrevente Autorizada

Escrevente Autorizado
 Emolumentos: R\$ 18,30 - COM VALOR - Impressão: 6308070
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 Selo(s): 799204-AA
 Cod. Segurança: 874326930800675

OFICIAL(R\$)	ESTADUAL(R\$)	IPESP(R\$)	SINOREG(R\$)	JUSTICIA(R\$)	MP(R\$)	ISS(R\$)	TOTAL(R\$)
85,84	24,40	16,70	4,32	5,09	4,13	1,72	143,20

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE BARUERI - SP
 A1: Anquiana 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000 Tel.: (0XX11) 40582274 CNPJ: 05.641.292/0001-65
 Prenotado sob nº 132.253 em 02/08/2018 e registrado em microfilme sob o nº 237.509 em 08/08/2018. Anotado a margem do registro nº 233139.
 OFICIAL
 Carlos Frederico Coelho Nogueira
 SUBSTITUTO DO OFICIAL
 José Ricardo M. Braz
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS
 Sérgio Ricardo Belli
 Rafael de Castro

19º CARTÓRIO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
 19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital

Del. Rodrigo de Carvalho Guedes
 Oficial Interino
 Rua Turicou, 433 - Perdizes - São Paulo - SP
 Fone: (11) 3864-4550 / (11) 3862-9209

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) PRISCILLA TRUGILLO MOREIRA, com valor econômico.

São Paulo, 27 de julho de 2018.
 Em testamto. da Verdade.

Selo(s): 1140-04-0953740
 Por Firma nº 9.151, Valor R\$ 22,72 em 08/08/2018 nº 1124374-00
 GISELENE SANT'ANA DOS SANTOS - Escrevente Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.654.123/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2007	
NOME EMPRESARIAL AUDISA - AUDITORES ASSOCIADOS S/S			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDISA - AUDITORES ASSOCIADOS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO AL RIO NEGRO	NÚMERO 503	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 108	
CEP 06.454-000	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVI	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXANDRE.CHARATTI@AUDISAAUDITORES.COM.BR		TELEFONE (11) 3661-9933	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2020 às 14:00:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Projeto de Prestação de Serviços de Auditoria Independente

São Paulo, 01 de dezembro de 2020.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.343.941/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/1994
NOME EMPRESARIAL VIVA RIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ALBERTO DE CAMPOS	NÚMERO 00012	COMPLEMENTO LOT 01 PAL 27575
CEP 22.411-030	BAIRRO/DISTRITO IPANEMA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@VIVARIO.ORG.BR		TELEFONE (21) 2555-3750
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2001

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo
 Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
 Conj. 108/109 - Alphaville
 ☎ 11 3661-9933
 ✉ saopaulo@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

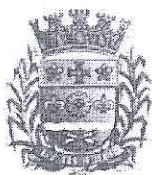
Recife
 ✉ recife@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre
 ✉ portoalegre@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro
 ✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

 /audisa.consultores
 @grupoaudisa
 /company/grupoaudisa
 PORTALAUDISA.COM.BR



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS COORDENADORIA TÉCNICA DE RECEITA DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

FICHA CADASTRAL

I - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 4.88325-8

II - RAZÃO SOCIAL/NOME: AUDISA - AUDITORES ASSOCIADOS SS
CNPJ/CPF Nº **08.654.1230001-58** INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG Nº
ESPÉCIE DO ESTABELECIMENTO: **Matriz**

III - LOCALIZAÇÃO:

Situado na: **ALAMEDA RIO NEGRO Nº 503 - Andar 1 ANDAR - Sala SALA 108 - Compl.:**
Bairro: **ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR ALPHAVILLE - BARUERI - SP.**

IV - ESTABELECIDO: 1.

IV - ÁREA UTILIZADA: 80,34 m².

V - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA Á QUINTA-FEIRA DAS 09:00H ÁS 18:00H
SEXTA-FEIRA DAS 08:00H ÁS 17:00H

VI - PUBLICIDADE:

VII - SÓCIOS/DIRETORES/REPRESENTANTES:

ALEXANDRE CHIARATTI DO NASCIMENTO
EDUARDO JORGE PESSOA DE MELO
GERALDO NONATO SEVERINO
IVAN ROBERTO DOS SANTOS PINTO JUNIOR
MATEUS YUTAKI ARAGAKI FERREIRA
RICARDO ROBERTO MONELLO

VIII - RAMO DE ATIVIDADE: A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.

IX - ATIVIDADE PRINCIPAL: ASSESSORIA

X - DESCRIÇÃO DE CÓDIGOS E ALÍQUOTAS:

Descrição	Código	Alíquota
ASSESSORIA	17.01.0.12.1-5	2,00
AUDITORIA	17.16.0.12.1-8	2,00

O Contribuinte está ciente que deve proceder, junto à Prefeitura, a atualização de seu cadastro dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, conforme artigo 47 da Lei Complementar n.º 152, de 17 de dezembro de 2004, e que é de sua inteira responsabilidade a conferência dos dados constantes desta Ficha Cadastral.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

Esta Ficha Cadastral foi emitida com base nos dados existentes no Cadastro Mobiliário na data de sua emissão, não produzindo efeito caso haja alterações posteriores.

Barueri, 17 de dezembro de 2020

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: < http://www.barueri.sp.gov.br > Documento	Informações para Verificação de Autenticidade N° de Inscrição : Código de autenticação 17/12/2020 Hora de emissão : 14:02:45
---	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUDISA - AUDITORES ASSOCIADOS S/S
CNPJ: 08.654.123/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:06:12 do dia 23/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2021.

Código de controle da certidão: **F262.1FDC.88C7.9AEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUDISA - AUDITORES ASSOCIADOS S/S**
CNPJ: **08.654.123/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:53 do dia 17/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2021.

Código de controle da certidão: **E587.7D03.CC8C.1AA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 08.654.123/0001-58

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20120153074-07

Data e hora da emissão 17/12/2020 14:26:39

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Barueri
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 35323/2020i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: AUDISA - AUDITORES ASSOCIADOS S/S
CNPJ/CPF N°.....: 08.654.123/0001-58
Inscrição Atual.....: 4.88325-8
Logradouro.....: ALAMEDA RIO NEGRO
N° Atual.....: 503
Complemento.....: Andar 1 ANDAR Sala SALA 108
Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06454000

TRIBUTOS E PERÍODOS

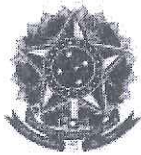
Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.88325-8 Código de autenticidade : 961C.6131.9517.2104807-T Data de emissão : 10/12/2020 Hora de emissão : 09:01:45</p>
--	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUDISA - AUDITORES ASSOCIADOS S/S
CNPJ: 08.654.123/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:34:32 do dia 16/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2021.

Código de controle da certidão: **64A5.B1B5.8A45.81F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.654.123/0001-58

Razão Social: AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS SS

Endereço: AL RIO NEGRO 503 ANDAR 1 SALA 108 / ALPHAVILLE CENTRO I /
BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

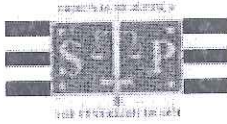
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2020 a 30/12/2020

Certificação Número: 2020120102095547238953

Informação obtida em 17/12/2020 11:49:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5773894

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/12/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUDISA - AUDITORES ASSOCIADOS SS, CNPJ: 08.654.123/0001-58, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de dezembro de 2020.

PEDIDO Nº:

0004719541



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Valores em Reais)

Empresa AUDISA - AUDITORES ASSOCIADOS S/S.

(0A79)

Folha: 0001

CNPJ/CPF: 08.654.123/0001-58

End.: Alameda RIO NEGRO 503-1º ANCAR SALA 108-ALPHAVILLE CENTRO INDUST - CEP: 06454-000

Município: Barueri

UF: SP

Emitido em: 16/07/2020

Período: Janeiro a Dezembro de 2019

Data do encerramento: 31/12/2019

RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDAS DE SERVIÇOS	8.293.711,23	8.293.711,23
T O T A L ----->		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
I.S.S.	(165.768,12)	
PIS	(73.348,23)	
COFINS	(277.230,63)	
T O T A L =====>		(461.346,98)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL		
RECEITA LÍQUIDA SERVIÇOS	7.832.364,25	7.832.364,25
T O T A L ----->		
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		
LUCRO BRUTO DE SERVIÇOS	7.832.364,25	7.832.364,25
T O T A L ----->		
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM VENDAS	(654.167,26)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(4.041.053,68)	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(99.899,50)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(444.364,98)	
RECEITAS FINANCEIRAS	49,23	
T O T A L =====>		(5.239.456,19)
RESULTADO OPERACIONAL	2.592.908,06	
DESPESAS/RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		2.592.908,06
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(238.858,69)	
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		2.354.049,17
PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	(639.496,90)	
L U C R O L Í Q U I D O O U (P R E J U I Z O L Í Q U I D O)		1.714.552,27

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Barueri - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Reginaldo Rodrigues Filho

TECNICO CRC: 19P106473/O-2

CPF: 759.702.958-68 RG: 4.899.475

AUDISA - AUDITORES ASSOCIADOS S/S.

RICARDO ROBERTO MONELLO

SOCIO-ADMINISTRADOR CPF: 151.265.908-80 RG: 17.676.742-3

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa: AUDISA - AUDITORES ASSOCIADOS S/S. (01.79) Folha: 0002
 Cnpj/CPF: 08.654.123/0001-58
 End.: Alameda RIO NEGRO 503-1º ANDAR SALA 108-ALPHAVILLE CENTRO INDUST - CEP: 06454-000
 Municipio: Barueri UF: SP Emitido em: 16/07/2020
 Período: Janeiro a Dezembro de 2019 Data do encerramento: 31/12/2019

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
CAIXA GERAL	5.813,21	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	268.031,95	
APLICACOES FINANCEIRAS	67.057,17	340.902,33
REALIZAVEL		
DUPLICATAS A RECEBER	749.926,68	
IMPOSTOS A RECUPERAR	6.397,09	
CONTAS A RECEBER	11.937,50	
ADIANTEMENTOS	39.105,17	807.366,44
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		1.148.268,77
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
OBRIGACOES, DEPOSITOS E CAUCOES	24.923,22	24.923,22
TOTAL DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		24.923,22
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
MOBILIS E UTENSILIOS	36.076,96	
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	177.010,81	
INSTALACOES	4.065,00	
DIREITOS DE USO	16.200,00	
BENEFICORIAS IMOVEIS TERCEIROS	211.020,70	444.373,47
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		444.373,47
TOTAL DO ATIVO		1.617.565,46

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa AUDISA - AUDITORES ASSOCIADOS S/S.

(0279)

Folha: 00903

CNPJ/CPF: 08.654.123/0001-58

End.: Alameda RIO NEGRO 503-1º ANDAR SALA 108-ALEPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL - CEP: 06454-000

Município: Barueri

UF: SP

Emitido em: 16/07/2020

Período: Janeiro a Dezembro de 2019

Data do encerramento: 31/12/2019

PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES	19.495,59	
IMPOSTOS A PAGAR	19.062,58	
CONTRIBUICOES A PAGAR	86.104,12	
SALARIOS A PAGAR	47.335,01	
SOCIOS CONTA CORRENTE	134.541,70	
FINANCIAMENTOS	789.455,70	
I.R.F. A PAGAR	272.363,99	
CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR	45.755,86	
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	146.525,39	1.560.639,94
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		1.560.639,94
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCRO/PREJUIZO ACUM.ANTERIOR	124.251,22	124.251,22
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO		
LUCRO APURADO NO EXERCICIO	1.716.532,01	
LUCROS DISTRIBUIDOS	(1.793.857,71)	(77.325,70)
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO		56.925,52
TOTAL DO PASSIVO		
		1.617.565,46

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 1.617.565,46.

(UM MILHÃO SEISCENTOS E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

Reservando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Barueri - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2019



Reginaldo Rodrigues Filho
 TECNICO CRC: 1SP106473/O-2
 CPF: 759.702.958-68 RG: 4.899.475

AUDISA - AUDITORES ASSOCIADOS S/S.
 RICARDO ROBERTO MONELLO
 SOCIO-ADMINISTRADOR CPF: 151.265.908-88 RG: 17.676.742-3



CAMP MANGUEIRA
ESCOLA DE CIDADANIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 08.654.123/0001-58, com sede na Alameda Rio Negro, 503 – 1º andar – Alphaville Centro Industrial e Empresarial – Barueri – SP, com Representação de Equipe Técnica no Rio de Janeiro, presta serviços ao Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro - CAMP Mangueira, inscrito no CNPJ nº 32.362.469/0001-67, estabelecido na Rua Santos Melo, 73 – casa 04 – S. F. Xavier – Rio de Janeiro, detém qualificação técnica para realização dos serviços de Auditoria Externa, com especialidade em Entidades do Terceiro Setor, detentoras ou não de Certificações.

Registramos que a empresa presta serviços de AUDITORIA EXTERNA, conforme contrato assinado desde 27.09.2017, realizando a entrega de:

- 1- Relatório de Visita contendo as recomendações que julgam pertinentes, para fins de ajustes.
- 2- Relatório de Opinião do Auditor informando se as Demonstrações Contábeis apresentam as informações fidedignas.
- 3- Respostas Técnicas às consultas efetuadas relacionadas à legislação contábil geral e específica de Terceiro Setor e ainda decorrentes das diversas Certificações existentes (CEBAS, Utilidade Pública, entre outras).

Informamos ainda que a prestação dos serviços, incluindo os itens descritos acima, apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2020.


ANTONIO CARLOS FERREIRA LOPES

ANALISTA ADMINISTRATIVO
CPF: 112.753.267-73 ADMINISTRADOR

CPF nº 263.383.517-15

32.362.469/0001-67
INSC. MUNICIPAL: 530.999
CÍRCULO DOS AMIGOS DO MENINO
PATRULHEIRO CAMP MANGUEIRA
Rua Santos Melo, 73 - Casa 4
S. Francisco Xavier - CEP 20960-030

RIO DE JANEIRO - RJ

Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro - CAMP-Mangueira
Rua Santos Melo, 73 - casa 4 - São Francisco Xavier - RJ
CEP.: 20960-030 - Tel.: 3297-7350 - 3297-7355
CNPJ.: 32.362.469/0001-67
www.campmangueira.org.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.654.123/0001-58, com sede na Alameda Rio Negro, 503 – 1º andar – Alphaville Centro Industrial e Empresarial – Barueri – SP, com Representação de Equipe Técnica no Rio de Janeiro, presta serviços ao Lar Paulo de Tarso, inscrito no CNPJ nº 29.274.131/0001-49, estabelecido na Rua Souza Lima, nº 433 – Copacabana – Rio de Janeiro, detém qualificação técnica para realização dos serviços de Auditoria Externa, com especialidade em Entidades do Terceiro Setor, detentoras ou não de Certificações.

Registramos que a empresa presta serviços de **AUDITORIA EXTERNA**, conforme contrato assinado desde 25.10.2017, realizando a entrega de:

- 1- Relatório de Visita contendo as recomendações que julgam pertinentes, para fins de ajustes.
- 2- Relatório de Opinião do Auditor informando se as Demonstrações Contábeis apresentam as informações fidedignas.
- 3- Respostas Técnicas às consultas efetuadas relacionadas à legislação contábil geral e específica de Terceiro Setor e ainda decorrentes das diversas Certificações existentes (CEBAS, Utilidade Pública, entre outras).

Informamos ainda que a prestação dos serviços, incluindo os itens descritos acima, apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2020.



Representante Legal

Guilherme Maltarolo de Moraes Rego
CPF: 820.052.067-68



Rua Saint Roman, 149 Copacabana
Rio de Janeiro RJ 22071-06
www.meninosdeluz.org.br
(21) 3202-6900

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.654.123/0001-58**, com sede na Alameda Rio Negro, 503 – 1º andar – Alphaville Centro Industrial e Empresarial – Barueri – SP, com Representação de Equipe Técnica no Rio de Janeiro, presta serviços à **Associação de Apoio à Criança com Neoplasia do Rio de Janeiro – AACN – RJ**, inscrita no CNPJ nº **68.782.036/0001-08**, estabelecida na Rua Pedro Guedes, nº 44 – Maracanã – Rio de Janeiro, detém qualificação técnica para realização dos serviços de Auditoria Externa, com especialidade em Entidades do Terceiro Setor, detentoras ou não de Certificações.

Registramos que a empresa presta serviços de **AUDITORIA EXTERNA**, conforme contrato assinado desde **21.07.2016**, realizando a entrega de:

- 1- Relatório de Visita contendo das recomendações que julgam pertinentes, para fins de ajustes.
- 2- Relatório de Opinião do Auditor informando se as Demonstrações Contábeis apresentam as informações fidedignas.
- 3- Respostas Técnicas às consultas efetuadas relacionadas à legislação contábil específica de Terceiro Setor e ainda decorrentes das diversas Certificações existentes (CEBAS, Utilidade Pública, entre outras).

Informamos ainda que a prestação dos serviços, incluindo os itens descritos acima, apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2020.


Sonia Cardoso Novais Neves
Presidente
CPF 427.123.517-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

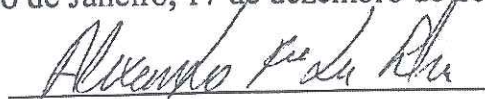
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.654.123/0001-58**, com sede na Alameda Rio Negro, 503 – 1º andar – Alphaville Centro Industrial e Empresarial – Barueri – SP, com Representação de Equipe Técnica no Rio de Janeiro, presta serviços ao **Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro (CIEE)**, inscrito no CNPJ nº **33.661.745/0001-50**, estabelecido na Rua da Constituição, nº 67 – Centro – Rio de Janeiro, detém qualificação técnica para realização dos serviços de Auditoria Externa, com especialidade em Entidades do Terceiro Setor, detentoras ou não de Certificações.

Registramos que a empresa presta serviços de **AUDITORIA EXTERNA**, conforme contrato assinado desde **15.07.2014**, realizando a entrega de:

- 1- Relatório de Visita contendo as recomendações que julgam pertinentes, para fins de ajustes.
- 2- Relatório de Opinião do Auditor informando se as Demonstrações Contábeis apresentam as informações fidedignas.
- 3- Respostas Técnicas às consultas efetuadas relacionadas à legislação contábil geral e específica de Terceiro Setor e ainda decorrentes das diversas Certificações existentes (CEBAS, Utilidade Pública, entre outras).

Informamos ainda que a prestação dos serviços, incluindo os itens descritos acima, apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2020.



CPF nº 087.220.747-16

Alexandre F. Silva
Supervisor Contábil
CIEE - RJ

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao processo de licitação interna do **VIVARIO - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, que a **AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS S/S** inscrita no CNPJ sob o nº **08.654.123/0001-58**, com sede na Alameda Rio Negro, 503 – 1º andar – Alphaville Centro Industrial e Empresarial – Barueri – SP e com Representação de Equipe Técnica no Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Sócio - **Ivan Roberto dos Santos Júnior – CPF nº 566.878.500-91**, possui em seu quadro de pessoal, profissionais devidamente inscritos no respectivo órgão de classe, conforme abaixo apresentado:

Nome	CPF	Qualificação	Carteira de Trabalho	Registro no Órgão de Classe
Ricardo Roberto Monello	151.265.908-80	Sócio Quotista	N/A	CRC SP 161.144/O-3
Alexandre Chiaratti do Nascimento	147.823.488-19	Sócio Quotista	N/A	CRC SP 187.003/O-0
Eduardo Jorge Pessoal de Mello	649.961.404-10	Sócio Quotista	N/A	CRC PE 014.244/O-8
Ivan Roberto dos Santos Pinto Júnior	566.878.500-91	Sócio Quotista	N/A	CRC RS 058.252/O-1
Geraldo Nonato Severino	065.823.178-22	Sócio de Serviço	N/A	CRC SP 163.191/O-2
Mateus Yutaki Aragati Ferreira	065.823.178-02	Sócio de Serviço	N/A	CRC SP 237.893/O-5
Ana Paula de Freitas da Paixão de Oliveira	051.939.487-90	Gerente de Auditoria	1377199 Série 0040	CRC RJ 079.557/O-9
Liana Mester Barbosa	130.942.567-16	Auditora	0022380 Série 0030	CRC RJ 117.282/O-7
Viviane Machado Moretti da Silva	093.650.837-02	Auditora	3045625 Série 0050	CRC RJ 123.863/O-0
Priscila Barcelos Braga	154.995.357-52	Auditora	3879392 Série 0030	CRC RJ 128.801/O-0

* N/A - não se aplica

Em anexo se encontram as Certidões de Regularidade Profissional, emitida em nome de todos os profissionais supra mencionados.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 22 de dezembro de 2020

AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS
CRC/SP 2SP "S" "RJ" 024298/O-3

Ivan Roberto dos Santos Pinto Junior
Contador
CRC/RS "S" "RJ" 058.252/O-1
CNAI/RS – 718
CVM Ato Declaratório nº 7710/04

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo
 Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
 Conj. 108/109 - Alphaville
 ☎ 11 3561-9933
 ✉ saopaulo@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife
 ✉ recife@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre
 ✉ portoalegre@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro
 ✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

Facebook: /audisa.consultores
 Instagram: @grupoaudisa
 LinkedIn: /company/grupoaudisa
 Website: PORTALAUDISA.COM.BR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7BD7-B32B-F5C6-DF61> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7BD7-B32B-F5C6-DF61



Hash do Documento

38CE190484E615B94846424B4413F82BE02653ACE00EAD01AD91889F906ABBAE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2020 é(são) :


- Ivan Roberto Dos Santos Pinto Junior (Sócio Diretor) -
566.878.500-91 em 22/12/2020 17:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	Certidão nº: 2020/106817		
	Nome: RICARDO ROBERTO MONELLO		
	Registro: SP-161144/O-3	Categoria: CONTADOR	CPF/CNPJ: 151.265.908-80
	Validade: 23/03/2021		
Finalidade: Comprovação de Registros			

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:


Controle: 8582.1822.5922.5888



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

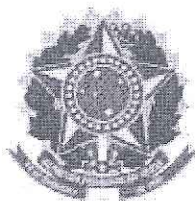
O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	Certidão nº: 2020/106813		
	Nome: ALEXANDRE CHIARATTI DO NASCIMENTO		
	Registro: SP-187003/O-0	Categoria: CONTADOR	CPF/CNPJ: 147.823.488-19
	Validade: 23/03/2021		
Finalidade: Comprovação de Registros			

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 7187.1822.5620.5887



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: IVAN ROBERTO DOS SANTOS PINTO JUNIOR
REGISTRO.....	: RS-058252/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 566.878.500-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 23/12/2020 as 15:43:20.

Válido até: 23/03/2021.

Código de Controle: 355255.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CEP 01230-909 - Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis - São Paulo - Brasil

Telefones: (0xx11) 3824-5400 (Tronco Chave) - Fax (0xx11) 3662-0035

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

N/C: 2020/106844

Nome	GERALDO NONATO SEVERINO
CRC No.	1SP163191/O-2
Categoria	CONTADOR

FINALIDADE

Auditoria

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, CERTIFICA, para fins de habilitação profissional que o(a) contabilista acima identificado(a) encontra-se em situação **regular** perante este Órgão, estando apto(a) ao exercício da profissão contábil, nas prerrogativas e sua categoria.

O presente certificado não quita nem invalida qualquer débito ou infração que posteriormente venham a ser apurados contra o(a) profissional.

Emitida em 23/12/2020 - 11:28:24

Certidão válida até 23/03/2021

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal

A VERACIDADE DA INFORMAÇÃO PODERÁ SER VERIFICADA NO SITE :


<http://www.crcsp.org.br>

Controle: 5827.1822.5220.8285

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

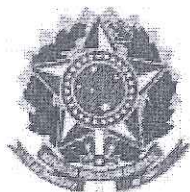
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	Certidão nº: 2020/106848		
	Nome: MATEUS YUTAKI ARAGAKI FERREIRA		
	Registro: SP-237893/O-5	Categoria: CONTADOR	CPF/CNPJ: 214.875.928-09
	Validade: 23/03/2021	Finalidade: Comprovação de Registros	

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 0678.1822.5128.8780





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANA PAULA DE F DA PAIXAO DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: RJ-079557/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 051.939.487-90

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRJ contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 22/12/2020 as 14:56:37.

Válido até: 31/01/2021.

Código de Controle: 854194.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

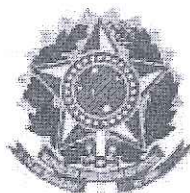
NOME.....	: LIANA MESTER BARBOSA
REGISTRO.....	: RJ-117282/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 130.942.567-16

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRJ contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 22/12/2020 as 15:13:23.
Válido até: 22/03/2021.
Código de Controle: 705292.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: VIVIANE MACHADO MORETTI DA SILVA
REGISTRO.....	: RJ-123863/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 093.650.837-02

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRJ contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 22/12/2020 as 15:05:39.

Válido até: 31/01/2021.

Código de Controle: 608644.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PRISCILA BARCELOS BRAGA
REGISTRO.....	: RJ-128801/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 154.995.357-52

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRJ contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 22/12/2020 as 15:06:19.

Válido até: 22/03/2021.

Código de Controle: 733377.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao processo de licitação interna do **VIVARIO - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – item 1.5 - Declarações**, que a **AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS S/S** inscrita no CNPJ sob o nº **08.654.123/0001-58**, com sede na Alameda Rio Negro, 503 – 1º andar – Alphaville Centro Industrial e Empresarial – Barueri – SP, neste ato representada por seu Sócio - **Ivan Roberto dos Santos Júnior – CPF nº 566.878.500-91**, em cumprimento ao previsto na Constituição Federal/88, Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Capítulo II – Dos Direitos Sociais, Inciso XXXVIII, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega também menor de dezesseis anos.**

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 22 de dezembro de 2020

AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS
CRC/SP 2SP “S” “RJ” 024298/O-3

Ivan Roberto dos Santos Pinto Junior
Contador
CRC/RS “S” “RJ” 058.252/O-1
CNAI/RS – 718
CVM Ato Declaratório nº 7710/04

NOSSOS ESCRITÓRIOS

São Paulo
Alameda Rio Negro, 503 - 1º andar
Conj. 108/109 - Alphaville
☎ 11 3661-9933
✉ saopaulo@grupoaudisa.com.br

UNIDADES DE APOIO

Recife
✉ recife@grupoaudisa.com.br

Rio de Janeiro
✉ riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

Porto Alegre

✉ portolegre@grupoaudisa.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

Facebook /audisa.consultores
Twitter @grupoaudisa
LinkedIn /company/grupoaudisa
PORTALAUDISA.COM.BR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DB6D-9251-E04C-5E40> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DB6D-9251-E04C-5E40



Hash do Documento

8B3D6F2C091CA53C77891DD25A9C449BC7A69DD197166D53BBD4AAE4B3CFE500

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2020 é(são) :

Ivan Roberto Dos Santos Pinto Junior (Sócio Diretor) -

566.878.500-91 em 22/12/2020 17:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





CONTRATO Nº 400/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E AUDISA - AUDITORES ASSOCIADOS S/S, NA
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ 08.654.123/0001-58, situado na Alameda Rio Negro, 503 – sala 108/109 – Alphaville – Barueri – SP, CEP 06454-000, neste ato representado na pessoa de seu representante legal **ALEXANDRE CHIARATTI DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade RG. 19.880.453-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 147.823.488-19 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo na categoria de Contador sob nº 1SP-187.003/O-0, residente e domiciliado na Avenida Jamaris, 291, Apto. 52, Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP 04078-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em **auditoria independente para o exercício de 2020**, à serem realizadas na sede da **OS VIVA RIO**, localizada no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I e informações fornecidas pelo Contratante.

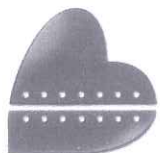
CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745



VIVARIO

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em 28/12/2020 e término em 27/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Chiaratti Do Nascimento. CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E8D8-6F1A-71AB-39FF.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E8D8-6F1A-71AB-39FF.

www.vivario.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Chiaratti Do Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E8D8-6F1A-71AB-39FF.



Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com os Entes Contratantes seja encerrado, ou não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, referentes a 1.080 (Hum mil e oitenta horas) horas estipuladas, sendo o valor da hora de **R\$ 74,07 (Setenta e quatro reais e sete centavos)**. O valor será pago em 02 parcelas de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, sendo a primeira após a primeira visita, interim, e a segunda concomitantemente a entrega do parecer de auditoria. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço nootaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Chiaratti Do Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código E6D8-6F1A-71AB-39FF.



VIVARIO

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço, objeto deste Termo de Contrato estão previstos nos Contratos de Gestão e Convênios celebrados entre os Entes Públicos, pactuados com o Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Chiaratti Do Nascimento. CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E8D8-6F1A-71AB-39FF.

Ed.: (55 21) 2555-3755 - Fax.: (55 21) 2555-3753

www.vivario.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Chiaratti Do Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E8D8-6F1A-71AB-39FF.



VIVARIO

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observadas perdas e danos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.



VIVARIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: Gerente do setor de Aquisições
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Alexandre Chiaratti, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – AUDISA - AUDITORES ASSOCIADOS S/S

Alameda Rio Negro, 503 – sala 108/109 – Alphaville – Barueri – SP, CEP 06454-000
Telefone: (011) 3661-9933
E-mail: alexandre.chiaratti@audisaauditores.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Chiaratti Do Nascimento.

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E8D8-6F1A-71AB-39FF.

Telefone: (55 21) 2555-3750 - Fax.: (55 21) 2555-3753

www.vivario.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Chiaratti Do Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E8D8-6F1A-71AB-39FF.




VIVARIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2020.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO


ALEXANDRE CHIARATTI DO
NASCIMENTO:14782348819

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
CHIARATTI DO NASCIMENTO:14782348819
Dados: 2020.12.28 18:25:18 -02'00'

AUDISA - AUDITORES ASSOCIADOS S/S

TESTEMUNHAS:


1ª)



Nome:
CPF/MF nº 103.954.787.74

Thiago Lima
Matrícula: 19447
Contratos
Viva Rio

2ª)



Nome:
CPF/MF nº 137.095.067.20

Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Chiaratti Do Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E8D8-6F1A-71AB-39FF.

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Chiaratti Do Nascimento. CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E8D8-6F1A-71AB-39FF. Tel.: (55 21) 2555-3750 - Fax.: (55 21) 2555-3753

www.vivario.org.br



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: **AUDISA - AUDITORES ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ 08.654.123/0001-58, situado na Alameda Rio Negro, 503 – sala 108/109 – Alphaville – Barueri – SP, CEP 06454-000, neste ato representado na pessoa de seu representante legal **ALEXANDRE CHIARATTI DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade RG. 19.880.453-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 147.823.488-19 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo na categoria de Contador sob nº 1SP-187.003/O-0, residente e domiciliado na Avenida Jamaris, 291, Apto. 52, Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP 04078-000.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de empresa especializada em auditoria independente para o exercício de 2020, à serem realizadas na sede da OS VIVA RIO, localizada no Município do Rio de Janeiro;

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Chiaratti Do Nascimento. CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código QR (55 21)2555-3755 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Chiaratti Do Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E8D8-6F1A-71AB-39FF.



2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA



6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2020.


1º Transigente
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

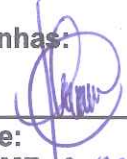
ALEXANDRE CHIARATTI DO
NASCIMENTO:14782348819

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CHIARATTI DO
NASCIMENTO:14782348819
Dados: 2020.12.28 18:26:08 -02'00'

2º Transigente
AUDISA - AUDITORES ASSOCIADOS S/S

Testemunhas:

1ª)

Nome: 
CPF/MF nº 1103.954.787.74

Thiago Lima
Matrícula: 19447
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome: 
CPF/MF nº 137.895.961.10

Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Chiaratti Do Nascimento. CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E8D8-6F1A-71AB-39FF.

www.vivario.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Chiaratti Do Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E8D8-6F1A-71AB-39FF.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis referente ao exercício de 2020

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente por objetivo à emissão de **RELATÓRIO (PARECER) DOS AUDITORES INDEPENDENTES**, sobre as Demonstrações Contábeis contemplando o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa e a sua adequação com as posições patrimonial e financeira em **31 de dezembro de 2020**, o resultado de suas operações e as modificações na sua posição financeira correspondentes ao exercício a findar-se naquela data.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. **Auditoria Independente** - Desenvolver todos os procedimentos técnicos e exames em conformidade com os Princípios e Normas Contábeis, utilizando das Normas e Procedimentos usuais em Auditoria.

3. PRODUTOS

- 3.1. Relatório de Conformidades – Resultados obtidos no trabalho de auditoria e recomendações de melhorias
- 3.2. Parecer da Auditoria Independente – Opinião (relatório) dos auditores sobre as demonstrações financeiras do exercício 2020.

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema – Rio de Janeiro – CEP: 22411-030

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. Atendimento às exigências de legislações inerentes às entidades sem finalidade lucrativa; tais como: (i) Lei da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS; e (ii) Lei das Organizações Sociais de Saúde, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro.

- 5.2. Desenvolvimento de todos os procedimentos técnicos e exames em conformidade com os Princípios e Normas Contábeis, utilizando das Normas e Procedimentos usuais em Auditoria, nos quais se incluem provas dos Registros Contábeis necessários e aspectos fundamentais para emissão de opinião.

- 5.3. **Diagnosticar** o estágio que a entidade se encontra quanto a sistemática de controles internos, para detectar as principais **fragilidades** e **oportunidades** e, assim, propor recomendações quanto as



melhores práticas gerais e do Terceiro Setor, procurando garantir um nível de aderência interna satisfatória aos padrões praticados.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1. O contrato vigorará por 12 meses a partir de sua assinatura.

6.2. Deverão ser apresentados o cronograma de trabalho, número de horas para execução dos trabalhos e datas pré-agendada com a Gerência de Contabilidade para entrega do relatório final (PARECER).

6.3. O prazo para entrega do relatório final (PARECER) assinado do serviço será em 31/03/2021.

6.4. A partir de 18/01/2021, os documentos e relatórios, referentes ao período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de setembro, estarão disponíveis para os exames e procedimentos técnicos da auditoria independente.

6.5. A partir de 22/02/2021, os documentos e relatórios, referentes ao período de 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, estarão disponíveis para os exames e procedimentos técnicos da auditoria independente.

7. PROPOSTA E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de portfólio para análise

7.2. Cronograma de trabalho

7.3. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com alimentação e transporte entre outras.

8. CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

8.1. Portfólio

8.2. Empresas com experiência em auditorias no terceiro setor, especialmente organizações sociais

8.3. Melhor preço

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;



9.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

9.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O pagamento dos serviços será realizado mediante a apresentação de NF-e, emitida de acordo com as entregas/conclusões dos serviços prestados, e todas as despesas para o trabalho devem estar inclusas.

11. PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

12. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Gerência de Contabilidade
VIVA RIO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E8D8-6F1A-71AB-39FF> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E8D8-6F1A-71AB-39FF



Hash do Documento

E7504CB003938134C60BA5EBD2F31C2437E0EFB395DF58C769BEE35E57EA43D6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/12/2020 é(são) :

- Alexandre Chiaratti Do Nascimento (Signatário) - 147.823.488-19
em 28/12/2020 17:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





À
AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS.
Alameda Rio Negro, 503, sala 108/109, -Alphaville, Barueri, São Paulo.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviços de auditoria independente para a OSS Viva Rio, nos termos do **CONTRATO nº 400/2020** entre a **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ-MF nº 08.654.123/0001/58, Alameda Rio Negro, 503, sala 108/109, -Alphaville, Barueri, São Paulo, denominada **CONTRATADA**, terá início em **18/10/2019**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2020

Setor de Contratos
VIVA RIO

Thiago Lima
Matrícula: 19447
Contratos
Viva Rio